



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No. 1.895/97.

" APROVA O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO PARA O TRIÊNIO
1.998/2.000".

A Câmara Municipal de Doreis do Indaia, Estado de Minas Gerais, APROVA:

ART. 1o. - Fica instituido o Plano Plurianual do Município de Doreis do Indaia, para o Triênio de 1.998/2.000, elaborado na forma de legislação vigente, estabelecendo as diretrizes objetivos e metas da Administração Municipal, para as despesas de Capital e outras delas decorrentes e, para as relativas aos programas de duração continuada.

ART. 2o. - Integram a presente Lei, o anexo das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal.

ART. 3o. - Os investimentos discriminados, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são os programados com base nos recursos considerados disponíveis.

ART. 4o. - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da elaboração da Receita, ser criados novos, suprimidos e/ou reformulados projetos constantes desta Lei.

PARAGRAFO UNICO - As importâncias referentes ao exercício de 1998/2000, estimadas a preço de 1.998 serão corrigidos, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios.

ART. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, a partir de 1o. de janeiro de 1.998.

Prefeitura Municipal de Doreis do Indaia, aos 26 dias do mês de dezembro de 1.997.

DR. JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal

DORAMAR COSTA PIUZA
Secret. Municipal